

Ao Banco Central do Brasil,

Referente: CARTA DE APRESENTAÇÃO

A Planner Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, apresenta por meio desta, as demonstrações financeiras para o semestre findo em 30 de junho de 2025, e os esclarecimentos requeridos, conforme disposto na Instrução Normativa BCB nº 601, de 27 de março de 2025.

1. Encontram-se em arquivo anexo os seguintes documentos:

- Relatório da Administração;
- Relatório dos Auditores Independentes;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado;
- Demonstração do Resultado Abrangente;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras.

2. Informamos que as demonstrações financeiras acima mencionadas estarão publicadas até o dia 02 de outubro de 2025, no sítio eletrônico: <https://www.planner.com.br/demonstrativos-financeiros>.

3. Por fim cumpre salientar que a alta administração da Planner Corretora de Valores S.A., é responsável pelo conteúdo dos documentos contidos neste arquivo, e, por consequência, pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorções.

Atenciosamente,

Douglas C. Ferreira
Diretor de contabilidade

IGNIS CONTÁBIL LTDA.
Moises Gonçalves
Contador CRC-1SP 213.033/O-8

**PLANNER CORRETORA
DE VALORES S.A.**

Demonstrações financeiras em
30 de junho de 2025

30 de setembro, 2025

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Em conformidade com as normativas legais, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias o relatório semestral das demonstrações contábeis da Planner Corretora de Valores S.A., relativo ao período encerrado em 30 de junho de 2025, que inclui notas explicativas e o parecer do auditor independente.

Resultados Financeiros

O lucro do exercício findo em 30 de junho de 2025 foi de R\$ 36 no semestre.

Gestão de Riscos e Capital

De acordo com as normas do Conselho Monetário Nacional, através das Resoluções nº 4.557/17 e nº 4.968/21, nossa corretora mantém um sistema de gestão de riscos e de capital rigorosamente alinhado às nossas operações, assegurando a adequação e suficiência dos limites operacionais.

Evolução Estratégica

Reforçamos nosso compromisso com a expansão no setor de fundos de investimento, com especial foco em administração fiduciária e serviços qualificados.

Conclusão

Nosso comprometimento com a integridade operacional e o desenvolvimento contínuo nos capacita a superar desafios e maximizar oportunidades, visando sempre o benefício de nossos clientes e stakeholders.

A Diretoria

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Diretores e Administradores da
PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A. em 30 de junho de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições financeiras supervisionadas pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Comparabilidade

Chamamos a atenção à nota explicativa nº 2, que informa que Resolução BCB 352, no seu artigo 102, dispensou a apresentação comparativa nas demonstrações financeiras referentes aos períodos do ano de 2025 relativamente aos períodos anteriores. Nossa opinião não contém ressalva em função desse assunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Instituição é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração, obtido antes da data deste relatório.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos ou expressaremos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esses relatórios.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler as outras informações identificadas acima e, ao fazê-lo, considerar se essas outras informações estão, de forma relevante, inconsistentes com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparentam estar distorcidas de forma relevante.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Instituição continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Instituição ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Instituição são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Instituição continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Instituição ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Instituição são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Instituição.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Instituição. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Instituição a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais eficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.



Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2025.

UHY BENDORAYTES & Cia
Auditores Independentes
CRC 2RJ 0081/O-8

Assinado de forma digital por GEYSA
BENDORAYTES E SILVA:07625210740
Dados: 2025.10.02 15:12:43 -03'00'

GEYSA BENDORAYTES E SILVA
Contadora
CRC RJ 091330/O-5

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
CNPJ(MF): 00.806.535/0001-54

BALANÇO PATRIMONIAL
Em 30 de junho de 2025

Valores em milhares de Reais

A T I V O	NE	30/06/25	P A S S I V O	NE	30/06/25
CIRCULANTE		126.457	CIRCULANTE		115.122
DISPONIBILIDADES	4	1.792	INSTRUMENTOS FINANCEIROS		97.392
INSTRUMENTOS FINANCEIROS		107.588	Mensurados ao custo amortizado		
Mensurados ao custo amortizado			Depósitos	6	88.339
Aplicação interfinanceira de liquidez	4	89.546	Negociação e intermediação de valores	6	9.053
Títulos e valores mobiliários	5	2.826	OUTROS PASSIVOS		17.730
Rendas a receber	6	5.936	Fiscais e previdenciárias	10	4.834
Negociação e intermediação de valores	6	8.042	Diversas	10	12.896
Mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes					
Títulos e valores mobiliários	5	1.238			
PROV. PERDAS ESPERADAS ASSOCIADAS A:	7	(780)			
Risco de rendas a receber e outros créditos		(780)			
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		4.518			
OUTROS ATIVOS		13.339			
Outros créditos - diversos	8	11.126			
Outros valores e bens		45			
Despesas antecipadas		2.168			
NÃO CIRCULANTE		1.059	NÃO CIRCULANTE		2.754
IMOBILIZADO DE USO	9	1.059	PROVISÕES		2.754
Outras imobilizações de uso (Depreciações acumuladas)		7.153 (6.094)	Diversas - Passivos contingentes	10	2.754
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		9.640
			Capital:		42.840
			De Domiciliados no país	11	42.840
			Ajustes de avaliação patrimonial (Prejuízos acumulados)		(840) (32.360)
TOTAL DO ATIVO		127.516	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		127.516

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

CNPJ(MF): 00.806.535/0001-54

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Semestre findo em 30 de junho de 2025

Valores em milhares de Reais, exceto lucro por cota

	NE	1º-SEM-25
RECEITAS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		13.599
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	12	12.277
Resultado com instrumentos financeiros derivativos		(1)
Resultado de operações de câmbio		1.323
DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		1.109
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito		1.109
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		14.708
OUTRAS RECEITAS/ DESPESAS OPERACIONAIS		(14.672)
Receitas de prestação de serviços	13	32.196
Despesas de pessoal	14	(10.833)
Outras despesas administrativas	15	(34.899)
Despesas tributárias	16	(3.779)
Outras receitas operacionais	17	3.220
Outras despesas operacionais		(577)
RESULTADO OPERACIONAL		36
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		-
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO E PARTICIPAÇÕES		36
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	18	-
LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE		36
Nº de cotas.....:		22.334
Lucro por cota.....R\$		1,63

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

CNPJ(MF): 00.806.535/0001-54

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Semestre findo em 30 de junho de 2025

Valores em milhares de Reais

		1º-SEM-25
RESULTADO LÍQUIDO DO SEMESTRE		36
RESULTADO ABRANGENTE		510
Ajustes que serão transferidos para resultados:		510
Ajuste TVM		510
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL		546

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

CNPJ(MF): 00.806.535/0001-54

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Semestre findo em 30 de junho de 2025

Valores em milhares de Reais

	CAPITAL SUBSCRITO	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	LUCRO OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	TOTAL
SALDOS NO INÍCIO DO SEMESTRE EM 01/01/25 (reapresentado)	42.840	(1.350)	(32.396)	9.094
Ajustes ao valor de mercado - TVM e Derivativos	-	510	-	510
Lucro líquido do semestre	-	-	36	36
SALDOS NO FIM DO SEMESTRE EM 30/06/25	42.840	(840)	(32.360)	9.640
MUTAÇÕES DO SEMESTRE:	-	510	36	546

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

CNPJ(MF): 00.806.535/0001-54

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Método Indireto)

Semestre findo em 30 de junho de 2025

Valores em milhares de Reais

1º-SEM-25**Fluxos de caixa das atividades operacionais**

Lucro líquido do semestre	36
Depreciações/amortizações/perdas valor recuperável	226
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	(410)
Provisão (reversão) de provisões para passivos contingentes	78
	(70)

Varição de Ativos e Passivos

(Aumento) redução em títulos e valores mobiliários	5.338
(Aumento) redução em rendas a receber	(2.502)
(Aumento) redução em negociação e intermediação de valores	(2.801)
(Aumento) redução em créditos tributários	(600)
(Aumento) redução em outros ativos	(5.811)
Aumento (redução) em instrumentos financeiros - passivo	43.785
Aumento (redução) em outros passivos	275
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	37.614

Aumento/(Redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa **37.614**

Caixa e equivalentes de caixa no início do semestre	53.724
Caixa e equivalentes de caixa no fim do semestre	91.338
Aumento/(Redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	37.614

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

A Planner Corretora de Valores S.A. (“Corretora”), controlada pela Planner Holding Financeira S.A., pertence ao grupo B100 controlado pela holding B100 Controle e Participações S.A., é uma sociedade anônima de capital fechado tem como objetivo atuar no mercado de títulos e valores mobiliários em seu nome ou por conta de terceiros e está localizada à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900 - 10º andar, Condomínio Edifício Pedro Mariz, B31, na cidade e estado de São Paulo.

A partir de dezembro de 2023, passou a oferecer a Prestação de Serviço de PN (Participante de Negociação) no ambiente da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), através de outro participante PNP, focando em atendimento diferenciado a clientes Institucionais, buscando oferecer ampla solução de serviços como análises de mercado, assessoria financeira, operações de investimentos em fundos, Títulos de Renda Fixa (público e privado) e tem concentrado esforços no aumento da base de fundos em administração fiduciária e de clientes em serviços qualificados.

A Corretora é líder do Conglomerado Prudencial composto pela Planner Sociedade de Crédito Direto S.A.

2. Base de apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais levam em consideração as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, associadas às normas estabelecidas no Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro (COSIF) e normatizações do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil (BCB), apresentadas em conformidade com a Resolução BCB nº 2/2020.

Com intuito de reduzir gradualmente a assimetria da divulgação das demonstrações financeiras entre o padrão contábil previsto no COSIF em relação aos padrões internacionais (IFRS), o BCB por meio da Resolução nº 2/2020, regulamentou novos procedimentos para elaboração e divulgação das demonstrações financeiras. As principais alterações implementadas foram: as contas do balanço patrimonial estão apresentadas por ordem de liquidez e exigibilidade; os saldos do balanço patrimonial do período estão apresentados comparativamente com do final do exercício social imediatamente anterior e as demais demonstrações estão comparadas com os mesmos períodos do exercício social anterior para as quais foram apresentadas; inclusão das informações dos resultados recorrentes e não recorrentes; e a inclusão da demonstração do resultado abrangente. As alterações implementadas pelas novas normas não impactaram o lucro líquido ou o patrimônio líquido.

A Administração declara que as divulgações realizadas nas demonstrações financeiras evidenciam todas as informações relevantes, utilizadas na sua gestão e que as práticas contábeis foram aplicadas de maneira consistente entre os períodos.

Em aderência ao processo de convergência às normas internacionais de contabilidade, quando aplicável, são adotados pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), homologados pelo CMN e pelo BCB.

As demonstrações financeiras são apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional e de apresentação, expressa em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma.

A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria em 20 de agosto de 2025.

a) Comparabilidade

Conforme previsto no art. 102º da Resolução CMN nº 352/2023, a Corretora fica dispensada da apresentação comparativa nas demonstrações financeiras referentes aos períodos do ano de 2025 relativamente aos períodos anteriores.

b) Adoção de novas normas

I - Resolução CMN nº 5.185/2024

Adoção pela Resolução CMN nº 5.185/2024 do Comitê de Pronunciamento de Sustentabilidade - CBPS, quanto à divulgação, como parte integrante das demonstrações financeiras, do relatório de informações financeiras relacionadas à Sustentabilidade - CBPS 01 e CBPS 02, sendo a obrigatoriedade de divulgação a partir do exercício de 2026. A Corretora está avaliando os impactos para atendimento desta norma.

II - Resolução CMN nº 4.966/2021, BCB nº 352/2023 e correlatas (*Hedge Accounting* e Renegociação e Reestruturação)

Os principais impactos (antes dos efeitos fiscais) da adoção inicial desta Resolução e correlatas foram:

1. Efeitos da alteração de categorias - refletem os impactos da remensuração decorrentes de reclassificação entre as categorias, conforme art. 4º da Resolução CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023.

Em 1º de janeiro de 2025, não houve impactos decorrentes da alteração de categoria dos instrumentos financeiros.

2. Efeitos da adoção do modelo para perdas esperadas associadas ao risco de crédito (art. 40 das Resoluções CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023)

I - A probabilidade de o instrumento ser caracterizado como ativo com problema de recuperação de crédito, considerando o prazo esperado do instrumento financeiro,

bem como a situação econômica corrente e previsões razoáveis e justificáveis de eventuais alterações nas condições econômicas e de mercado que afetem o risco de crédito do instrumento, durante o seu prazo esperado, inclusive em virtude da existência de eventuais garantias ou colaterais vinculados ao instrumento financeiro;

II - A expectativa de recuperação do instrumento financeiro, considerando os custos de recuperação do instrumento, as características de eventuais garantias ou colaterais, tais como modalidade, liquidez e valor presente provável de realização, as taxas históricas de recuperação em instrumentos financeiros com características e risco de crédito similares, dentre outros.

III - Provisão para perdas incorridas associadas ao risco de créditos para os ativos financeiros inadimplidos, conforme art.76 da Resolução BCB nº 352/2023, aplicando-se os percentuais definidos no Anexo II desta Resolução, observando o período de atraso.

3. Quanto aos aspectos fiscais relacionados à aplicação dos critérios contábeis estabelecidos na Resolução CMN nº 4.966/2021, a Lei nº 14.467/2022 (com as alterações da Lei nº 15.078/2024) estabeleceu o tratamento tributário no recebimento de créditos decorrentes das atividades das instituições financeiras e demais autorizadas a funcionar pelo Bacen. A partir de 1º de janeiro de 2025, as instituições poderão deduzir, na determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), as perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes de atividades relativas a operações inadimplidas, independentemente da data da sua contratação e operações com pessoa jurídica em processo falimentar ou em recuperação judicial, a partir da data da decretação da falência ou da concessão da recuperação judicial. A dedução fiscal estabelecida deverá observar a perda incorrida segundo os percentuais estabelecidos com base no período de inadimplemento.

A partir do mês de janeiro de 2026, as perdas apuradas sobre os créditos que se encontravam inadimplidos em 31 de dezembro de 2024, ainda não deduzidas fiscalmente até essa data, poderão ser excluídas do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, à razão de 1/84 (um oitenta e quatro avos) para cada mês do período de apuração, sendo permitido ainda que as instituições optem, até 31 de dezembro de 2025, de forma irrevogável e irretroatável, por fazer as deduções à razão de 1/120 ao mês.

Os efeitos decorrentes da aplicação da Lei nº 14.467/2022 estão refletidos na expectativa de realização dos créditos tributários e passivos fiscais diferidos.

Hedge Accounting

Os requisitos de *Hedge Accounting* estabelecem a representação, nas demonstrações financeiras, do efeito da gestão de riscos de uma instituição no que tange à utilização de instrumentos financeiros para gestão das exposições que afetam os resultados da

entidade. Ressalta-se que as operações de hedge devem ser reclassificadas a partir de 1º de janeiro de 2027 para as novas categorias descritas abaixo:

- *Hedge* de valor justo;
- *Hedge* de fluxo de caixa;
- *Hedge* de investimento líquido no exterior.

Renegociação e Reestruturação

Os requisitos estabelecem que para apuração do valor contábil dos saldos de operações de reestruturação de ativos financeiros, o mesmo deve ser reavaliado para representar o valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados. No caso de renegociação de instrumentos financeiros não caracterizada como reestruturação, a Corretora deve reavaliar o instrumento, conforme as condições contratuais renegociadas.

Fica facultado, até 31 de dezembro de 2026, o uso da taxa de juros efetiva repactuada para a apuração do valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados. A Corretora optou por aderir a faculdade e apresenta os saldos reestruturados conforme as condições renegociadas.

c) Reapresentação de exercícios anteriores

Foram realizadas reclassificações no balanço patrimonial do semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2024, em relação a anteriormente publicada, para adequação, no montante de R\$ 522 referente a perdas não realizadas de cotas de fundos mensurados ao valor justo, conforme nota explicativa nº 11.6.

Conforme a Resolução BACEN 120/21, os ajustes de exercícios anteriores devem ser reconhecidos conforme determinado na NBC TG 23 (R2), que requer que ajustes não classificados como mudança de estimativa contábil sejam reapresentados retrospectivamente, isto é, seja realizada a correção do reconhecimento, da mensuração e da divulgação de valores de elementos das demonstrações financeiras, como se um erro de períodos anteriores nunca tivesse ocorrido.

Tendo em vista o exposto na nota explicativa nº 2a, estas demonstrações financeiras relativas ao semestre findo em 30 de junho de 2025 não estão sendo apresentados comparativas aos períodos anteriores, porém os saldos iniciais foram ajustados, conforme demonstrado abaixo:

Ativo	Saldo antes do ajuste 31/12/2024	Ajustes	Reapresentação 31/12/2024
Circulante			
Títulos e valores mobiliários	5.476	(522)	4.954
	5.476	(522)	4.954
Patrimônio líquido			
(Prejuízos) acumulados	(31.874)	(522)	(32.396)
	(31.874)	(522)	(32.396)

Os ajustes foram realizados de forma que as perdas não realizadas registradas anteriormente em outros resultados abrangentes foram transferidas para a conta de prejuízos acumulados, sem efeito sobre o resultado.

3. Resumo das principais práticas contábeis

Para o semestre findo em 30 de junho de 2025, não houve alterações significativas nas práticas e políticas contábeis adotadas pela Corretora não relacionadas à adoção da Resolução CMN n° 4.966/2021 e BCB n° 352/2023 cujas práticas contábeis adotadas pela Corretora, impactadas pelas novas resoluções, estão descritas abaixo.

Para todas as demais políticas que não sofreram alterações significativas as descrições estão divulgadas nas demonstrações financeiras de 30 de junho de 2025.

As principais práticas contábeis adotadas para a elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência. Os rendimentos e as despesas de natureza financeira são calculados com base no método exponencial, observando-se o critério “pro rata dia”.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem os depósitos bancários disponíveis e aplicações interfinanceiras com conversibilidade imediata ou com prazo original igual ou inferior a noventa dias, conforme prevê a Resolução do CMN n° 3.604/08.

c) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São apresentadas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos até as datas das demonstrações financeiras.

d) Instrumentos financeiros

Instrumento Financeiro é qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro para a entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra entidade.

Os instrumentos financeiros da Corretora estão avaliados de acordo com as diretrizes contábeis estabelecidas pelas Resoluções CMN n° 4.966/21 e BCB n° 352/23, e são classificados na categoria de títulos ao Custo Amortizado, Valor Justo no Resultado e Valor Justo em Outros Resultados Abrangentes, em acordo com os modelos de negócio estabelecidos (Coletar fluxos de caixa contratuais; Coletar fluxos de caixa contratuais e vender, e outros), e no resultado do teste de SPPI, para observação se os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos

constituem-se somente em pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal.

Principais impactos da adoção inicial da Resolução CMN n° 4.966/2021 e correlatas

A adoção da referida normativa foi aplicada prospectivamente e as diferenças nos valores contábeis de ativos e passivos financeiros decorrentes de sua adoção inicial foram reconhecidas em conta de lucros acumulados em 1° de janeiro de 2025, líquidos dos respectivos impactos fiscais.

Adoção do modelo para perdas esperadas associadas ao risco de crédito (art.40 das Resoluções CMN n° 4.966/2021 e BCB n° 352/2023)

Não ocorreram efeitos decorrentes da adoção inicial do modelo para perdas associadas ao risco de crédito.

(I) Avaliação do modelo de negócios

De acordo com a CMN n° 4.966/21, a classificação dos instrumentos financeiros depende do modelo de negócio da entidade para gestão dos ativos financeiros e os termos contratuais dos fluxos de caixa. Os ativos financeiros podem ser administrados com o propósito de:

- Obter fluxos de caixa contratuais;
- Obter fluxos de caixa contratuais e negociação; ou
- Outros.

Para avaliar os modelos de negócios, a Corretora considera a natureza e o propósito das operações e os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios; e como o desempenho do modelo de negócios é avaliado e reportado à Administração.

(II) Avaliação para determinar se os fluxos de caixa contratuais se referem exclusivamente a pagamento de principal e dos juros (“SPPI teste”)

Quando o ativo financeiro é mantido no modelo de negócios para obter fluxo de caixa contratuais ou obter fluxo de caixa contratuais e venda é necessário realizar o SPPI teste.

Esse teste avalia se os fluxos de caixa gerados pelo instrumento financeiro constituem apenas pagamento de principal e juros.

Para atender esse conceito, os fluxos de caixa devem incluir apenas contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e o risco de crédito.

(III) Custo amortizado

Um ativo financeiro, desde que não designado ao valor justo através do resultado no reconhecimento inicial, é mensurado ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem encontradas:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é o de manter ativos com o objetivo de obter fluxos de caixa contratuais; e
- Os termos contratuais do ativo financeiro representam fluxos de caixa contratuais que representam apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

(IV) Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio de Outros Resultados abrangentes (“VJORA”)

Ativos financeiros administrados tanto para obter fluxos de caixa constituídos apenas de pagamentos de principal e juros, quanto para a venda.

São registrados nessa categoria, os instrumentos que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:

- O ativo financeiro é gerido dentro de modelo de negócios cujo objetivo é gerar retorno tanto pelo recebimento dos fluxos de caixa contratuais quanto pela venda do ativo financeiro com transferência substancial de riscos e benefícios; e
- Os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem-se somente em pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal, em datas especificadas.

Os ganhos e perdas decorrentes das alterações no valor justo e as provisões para perdas esperadas, caso existentes, são contabilizados no patrimônio líquido, na rubrica “Outros resultados abrangentes”.

(V) Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio do Resultado (“VJR”)

Ativos que não atendem os critérios de classificação das categorias anteriores.

(VI) Passivo Financeiro

Conforme previsto no Artigo 9º da Resolução CMN nº 4.966/21, a Corretora deve classificar os passivos financeiros na categoria de custo amortizado, exceto nos casos em que o passivo financeiro seja classificado como “valor justo por meio do resultado” ou designado como tal, como abaixo:

- Derivativos que sejam passivos, os quais devem ser classificados na categoria valor justo no resultado;
-

- Passivos financeiros gerados em operações que envolvam o empréstimo ou aluguel de ativos financeiros, os quais devem ser classificados na categoria valor justo no resultado;
- Passivos resultantes de transferência de ativos VJR não qualificados para baixa;
- Garantia financeira: maior entre provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, e o valor justo no reconhecimento inicial menos o valor acumulado da receita reconhecida de acordo com a regulamentação específica;
- Contratos híbridos.

(VII) Taxa de Juros Efetiva (“TJE”)

É a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados ao longo da vida esperada do ativo financeiro ou passivo financeiro ao valor contábil bruto de um ativo financeiro (ou seja, seu custo amortizado antes de qualquer provisão para redução ao valor recuperável) ou ao custo amortizado de um passivo financeiro.

Para o cálculo da taxa efetiva de juros são considerados as receitas e custos de origem vinculados aos instrumentos operacionalizados, apropriados linearmente, conforme suas vigências.

Ativos e passivos financeiros classificados e mensurados ao custo amortizado, referentes a operações iniciadas a partir de janeiro de 2025, foram reconhecidos pelo método da taxa efetiva de juros.

(VIII) Provisão para perdas esperadas

Dentro dos critérios estabelecidos para mensuração da provisão para perdas esperadas, devem ser consideradas as perdas incorridas dos instrumentos financeiros, conforme definidos pela Resolução BCB nº 352/23, art. 76, para operações adimplidas e inadimplidas. Adicionalmente, a resolução não dispensa a Corretora da aplicação da metodologia completa de apuração da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito de constituir provisão adicional de acordo com tipo de carteira e os percentuais.

A provisão para perdas esperadas, deve respeitar os mínimos dispostos pelo normativo, que estabelece que os instrumentos financeiros devem ser classificados em carteiras de C1 a C5 – de acordo com as características da operação de crédito e garantias prestada, conforme estabelecido no artigo 81 da Resolução BCB nº 352/2023 – considerando o aumento significativo do risco de crédito.

Conforme a Resolução CMN nº 4.966/21, são consideradas as expectativas de eventos futuros e condições econômicas, além de evidências objetivas de perda no valor recuperável dos ativos. Isso ocorre como resultado de um ou mais eventos de perda ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos, os quais

impactam negativamente os fluxos de caixa futuros previstos do ativo, podendo ser estimados de forma confiável.

A Resolução CMN nº 4.966/21, define que as operações devem ser classificadas nos estágios 1, 2 e 3, sendo a métrica de alocação em cada estágio seguindo:

Estágio 1:

Operações em curso normal - quando os instrumentos financeiros são inicialmente reconhecidos.

Estágio 2:

Operações com aumento significativo no risco de crédito. Aplicável quando há atraso superior a 30 dias no pagamento, ou instrumento com aumento de risco baseado na comparação da PD inicial e a PD corrente, conforme a Resolução CMN nº 4.966/21.

Estágio 3:

Operações com atraso superior a 90 dias ou classificadas como ativo problemático, conforme indicadores qualitativos de deterioração na qualidade de crédito, como reestruturação ou processo de recuperação judicial.

(IX) Definição de Ativo Problemático e *Stop Accrual*

A Resolução CMN nº 4.966/21 estabelece que um ativo é denominado com problema de recuperação de crédito (ativo problemático) quando ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento do principal ou de encargos; ou indicativo de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais.

Além disso, a referida resolução, no Artigo 17, proíbe o reconhecimento, no resultado do período, de qualquer receita ainda não recebida relacionada a ativos financeiros com problemas de recuperação de crédito, em um procedimento conhecido como *Stop Accrual*.

Ao atingir o Estágio 3, o reconhecimento de juros é interrompido.

(X) Perímetro de Aplicação

O modelo de perda esperada de Ativos Financeiros estabelecido pela Resolução CMN nº 4.966/21 tem escopo de aplicação mais abrangente comparado com modelo anteriormente utilizado, o qual aplica-se aos Ativos Financeiros classificados nas categorias “custo amortizado”, sobre os instrumentos de dívida classificados na categoria “valor justo através de outros resultados abrangentes”, bem como riscos e compromissos contingentes.

(XI) Metodologia de estimação de perda esperada

O modelo de perda de crédito esperada está baseado na constituição de cenários de perda considerando as características dos produtos e seus estágios para os índices de PD (Probabilidade de inadimplência), LGD (Perda dada inadimplência) e EAD (Exposição no caso de inadimplência).

A mensuração da perda esperada se realiza através do cálculo utilizando-se esses parâmetros, podendo haver distinções em casos de instrumentos com limites a consumir e instrumentos parcelados.

e) Investimentos

Outros investimentos são avaliados pelo custo de aquisição, deduzidos de provisão para perda, quando aplicável.

f) Imobilizado de uso

É demonstrado pelo custo de aquisição, menos as depreciações acumuladas. As depreciações são calculadas pelo método linear considerando as seguintes taxas de depreciação anuais: 20% para equipamentos de processamento de dados e 10% para outros bens de uso.

g) Intangível

São representados principalmente por softwares, registrados pelo custo de aquisição e amortizados pelo método linear, considerando a taxa anual de 20% a.a.

h) Valor de recuperação dos ativos

O CPC 01 (R1) - Redução ao Valor Recuperável de Ativos estabelece a necessidade das entidades de efetuarem uma análise periódica para verificar o grau de valor recuperável dos ativos imobilizado e intangível.

i) Ativos e passivos contingentes, provisões e obrigações legais

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais são efetuadas de acordo com os critérios definidos no CPC 25 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, aprovados pela Resolução do CMN nº 3.823/09, da seguinte forma:

- **Ativos contingentes:** não são reconhecidos nas informações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos;
 - **Passivos contingentes:** são incertos e dependem de eventos futuros para
-

determinar se existe probabilidade de saída de recursos; não são, portanto, provisionados, mas divulgados se classificados como perda possível, e não provisionados nem divulgados se classificamos como perda remota;

- **Provisões:** são reconhecidas nas informações financeiras quando, baseadas na opinião de assessores jurídicos e da Administração, levando em conta a probabilidade de perda de uma ação judicial ou administrativa, for provável uma saída de recursos para liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos sejam mensuráveis com suficiente segurança. As ações relativas a causas trabalhistas e cíveis classificadas como perdas prováveis pelos assessores jurídicos e pela Administração são contabilizadas com base na expectativa de perda da Administração e divulgadas em notas explicativas;
- **Obrigações legais** (fiscais e previdenciárias): referem-se a demandas judiciais que estão sendo contestadas a legalidade e a constitucionalidade de tributos e contribuições e são provisionadas.

j) Outros ativos e passivos circulantes e não circulantes

São demonstrados pelos valores de realização e/ou exigibilidade, incluindo os rendimentos e encargos incorridos até a data do balanço, calculados “pro rata dia”, e, quando aplicável, o efeito dos ajustes para reduzir o custo de ativos ao seu valor de mercado ou de realização. Os saldos realizáveis e exigíveis em até 12 meses são classificados no ativo e passivo circulantes, respectivamente.

k) Provisão para perda esperada associada ao risco de crédito

É constituída com base na expectativa de perdas na realização de rendas a receber por serviços prestados.

l) Imposto de Renda e Contribuição Social

A provisão para o Imposto de Renda é constituída à alíquota de 15% do lucro tributável, acrescida de adicional de 10% sobre os lucros que excederem R\$ 240 no ano.

A contribuição social sobre o lucro conforme a Lei nº 14.183/2021, é calculada à alíquota de:

- a) 15% do período de 01/01/2021 até 30/06/2021
- b) 20% do período de 01/07/2021 até 31/12/2021
- c) 15% do período de 01/01/2022 até 31/07/2022
- d) 16% do período de 01/08/2022 até 31/12/2022
- d) Retornando para 15% a partir de 01/01/2023

m) Partes relacionadas

A divulgação de informações sobre as partes relacionadas é efetuada em consonância a Resolução CMN nº 3.750/09, que determinou a adoção do

Pronunciamento Técnico - CPC 05, do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, referente à divulgação de informações sobre as partes relacionadas.

n) Mensuração a valor justo

A metodologia aplicada para mensuração do valor justo em ativos e passivos financeiros, quando aplicável, é baseada no cenário econômico e nos modelos de precificação desenvolvidos pela Administração, que incluem a captura de preços médios praticados no mercado, dados divulgados pelas diversas associações de classe, o valor das quotas de fundos de investimento divulgados pelos seus administradores, bolsa de valores e bolsa de mercadorias e de futuros, aplicáveis para a data base de balanço. Assim quando da efetiva liquidação financeira destes itens, os resultados poderão vir a ser diferentes dos estimados.

o) Uso de estimativas contábeis

A preparação das demonstrações financeiras exige que a Administração efetue certas estimativas e adote premissas, no melhor de seu julgamento, que afetam os montantes de certos ativos e passivos, financeiros ou não, receitas e despesas e outras transações, tais como: (i) o valor justo de determinados ativos e passivos financeiros; (ii) as taxas de depreciação e amortização dos itens do ativo imobilizado e intangível; (iii) provisões necessárias para absorver eventuais riscos decorrentes da provisão para perda esperada associada ao risco de crédito e dos passivos contingentes e (iv) expectativa de realização do crédito tributário.

Os valores de eventual liquidação desses ativos e passivos, financeiros ou não, podem vir a ser diferentes dos valores apresentados com base nessas estimativas.

p) Resultado por ação

Calculado com base na quantidade de ações na data do balanço.

q) Juros sobre capital próprio

A Administração da Corretora decide sobre o pagamento dos juros sobre capital próprio caso haja lucro na empresa, conforme faculta o artigo 9º da Lei nº 9.249/95.

r) Eventos subsequentes

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações financeiras e a data de autorização para sua emissão, compostos por:

- **Eventos que originam ajustes:** são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base de autorização para sua emissão;

- **Eventos que não originam ajustes:** são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações financeiras.

s) Resultados recorrentes e não recorrentes

Resultado não recorrente é o resultado que esteja relacionado com as atividades atípicas da Corretora e não esteja previsto para ocorrer com frequência nos exercícios futuros. O resultado recorrente corresponde as atividades típicas da Corretora e tem previsibilidade de ocorrer com frequência nos exercícios futuros.

No semestre findo em 30 de junho de 2025, a Corretora não possuía resultado não recorrentes que devem ser divulgados nas demonstrações financeiras ou suas notas explicativas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

	<u>30/06/2025</u>
Disponibilidades	1.792
Caixa	1
Depósitos bancários	147
Reservas livres	18
Disponibilidades em moedas estrangeiras	1.626
Mensurados ao custo amortizado	
Aplicações interfinanceiras de liquidez (a)	89.546
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	89.546
Total caixa e equivalentes de caixa	91.338

(a) Referem-se às operações compromissadas.

5. Títulos e valores mobiliários

a. Composição e vencimento

		<u>30/06/2025</u>	
		Valor do custo	Saldo contábil
		<u>Vencimento</u>	
Circulante			
Mensurados ao VJORA			
Carteira própria			
Cotas de fundos de investimentos (a)	Sem vencimento	2.078	1.238
		<u>2.078</u>	<u>1.238</u>
Mensurados ao custo amortizado			
Vinculados a prestação de garantias			
FILCB Multimercado - BVMF (b)	Sem vencimento	2.826	2.826
		<u>2.826</u>	<u>2.826</u>
		4.904	4.064

(a) Em 30 de junho de 2025, o montante de R\$ 1.238, representam participação em dois fundos: R\$ 660 no Fundo de Investimentos Imobiliário - Viracondo FII (517.531,14871640 cotas), e R\$ 578 no Fundo de Investimento de Renda Fixa - Planner FIRF (13.748,51456068 cotas).

(b) O Fundo de Investimento Liquidez Câmara BM&FBOVESPA Multimercado Investimento no Exterior, possui como objetivo constituir um mecanismo eficiente de liquidez para a Câmara, para fins do cumprimento das obrigações assumidas pela Câmara, bem como proporcionar a seus cotistas a preservação do valor das suas cotas.

Os valores de mercado das ações de companhias abertas e dos títulos públicos e privados foram apurados, respectivamente, com base no preço de fechamento na B3, no último pregão antes do encerramento dos exercícios e exercício e no preço médio e nas taxas de juros divulgados pela ANBIMA no último pregão antes do encerramento dos exercícios.

As cotas de fundos de investimento foram atualizadas pelo respectivo valor da cota, no último dia útil do exercício.

Os demais títulos foram apurados pelo preço médio de negociação, ou quando não disponível, a Administração da Corretora adota parâmetro para cálculo do valor de mercado, obtido mediante técnica interna de precificação.

As ações de companhias abertas estão custodiadas na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC). Os títulos públicos estão custodiados na Câmara de Custódia e Liquidação (CETIP) e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), respectivamente.

b. Resumo das exposições com instrumentos financeiros derivativos

A Corretora participa de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos, registrados em contas patrimoniais ou de compensação, que se destinam a atender às necessidades próprias ou de seus clientes, visando maximizar os resultados e administrar a exposição a riscos de mercado, de moeda e de taxa de juros. Os riscos são administrados por meio de sistemas de controles, estabelecimento de estratégia de operação, determinação de limites e monitoramento constante das posições assumidas.

Em 30 de junho de 2025, não havia posição em aberto com operações de instrumentos financeiros derivativos.

c. Margens de garantia

Em 30 de junho de 2025, as margens de garantia de operações realizadas na B3 montam o valor de R\$ 2.826.

6. Demais Instrumentos Financeiros

Os demais instrumentos financeiros, ativos e passivos, estão mensurados ao Custo Amortizado, e compostos conforme abaixo.

6.1. Depósitos - passivo

	<u>30/06/2025</u>
Circulante	
Recurso disponível de clientes	88.339
	<u>88.339</u>

6.2. Negociação e intermediação de valores - ativo e passivo

Referem-se, principalmente, a valores a receber e a liquidar com clientes e instituições do mercado pelas operações realizadas nos últimos pregões da B3 cuja liquidação ocorrerá em até 2 dias úteis.

Descrição	30/06/2025	
	Ativo	Passivo
Devedores/credores - conta liquidações pendentes	7.609	9.053
Outras obrigações por negociação e intermediação	433	-
	8.042	9.053

6.3. Rendas a receber - ativo

Em 30 de junho de 2025, estão representadas por serviços de assessoria técnica e taxas de administração a receber no valor de R\$ 5.936.

Aging-list das rendas a receber

30/06/2025

Descrição	Taxa de Administração de Fundos	Prestação de serviços de assessoria	Comissões e corretagens a receber	Totais
A Vencer	31	1.867	-	1.898
Vencidos de 1 a 60 dias	3.296	411	-	3.707
Vencidos de 61 a 90 dias	-	41	-	41
Vencidos de 91 a 180 dias	-	90	-	90
Vencidos acima de 180 dias	-	200	-	200
	3.327	2.609	-	5.936

7. Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito

Para fins de determinação dos níveis de provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, a Corretora classifica os ativos financeiros na “Carteira C5”, conforme determinações da Res. BCB nº 352/23.

	30/06/2025
Provisão de valores a receber Fundos (a)	(28)
Provisão de valores a receber de assessoria técnica	(387)
Outras provisões para créditos (b)	(365)
	(780)

(a) Referente à taxa de administração de fundos e custódia.

(b) Referente à clientes, reembolsos de despesas e outras provisões.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

8. Outros créditos - Diversos

	<u>30/06/2025</u>
Circulante	
Devedores por depósitos em garantia	4.546
Adiantamentos e antecipações - pessoal	467
Adiantamentos diversos	144
Valores a receber de sociedades ligadas (vide nota explicativa nº 20)	3
Devedores diversos - País (a) (vide nota explicativa nº 8.1)	5.966
	<u><u>11.126</u></u>

(a) Em 30 de junho de 2025, refere-se, substancialmente, ao valor a receber da empresa Prosper Corretora de Valores no montante de R\$ 2.198, e da Legacy Negócios Imob. no montante de R\$ 1.832.

8.1. Aging-list de devedores diversos - país

<u>Descrição</u>	<u>30/06/2025</u>
A Vencer	602
Vencidos de 1 a 60 dias	2.275
Vencidos de 61 a 90 dias	126
Vencidos de 91 a 180 dias	397
Vencidos acima de 180 dias	2.566
	<u><u>5.966</u></u>

9. Imobilizado de uso

	Taxa de depreciação	Custo	Depreciação acumulada	Líquido
Instalações	10% a.a.	1.058	(832)	226
Móveis e equipamentos	10% a.a.	1.579	(1.294)	285
Equipamentos, processamento de dados e segurança	10%/20% a.a.	2.931	(2.869)	62
Benfeitorias em imóveis de terceiros	20% a.a.	1.585	(1.099)	486
		<u>7.153</u>	<u>(6.094)</u>	<u>1.059</u>

Movimentação do custo

	<u>31/12/2024</u>	Adições	Baixas	<u>30/06/2025</u>
Instalações	1.058	-	-	1.058
Móveis e equipamentos	1.579	-	-	1.579
Equipamentos	306	-	-	306
Sistema de processamento	2.620	-	-	2.620
Sistema de segurança	5	-	-	5
Benfeitorias em imóveis de terceiros	1.585	-	-	1.585
	<u>7.153</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>7.153</u>

Movimentação da depreciação

	<u>31/12/2024</u>	<u>Depreciação</u>	<u>30/06/2025</u>
Instalações	(816)	(16)	(832)
Móveis e equipamentos	(1.272)	(22)	(1.294)
Equipamentos, processamento de dados e segurança	(2.839)	(30)	(2.869)
Benfeitorias em imóveis de terceiros	(941)	(158)	(1.099)
	<u>(5.868)</u>	<u>(226)</u>	<u>(6.094)</u>

10. Outros passivos**a) Fiscais e previdenciárias**

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2011, a Corretora aderiu ao programa para quitação de débitos fiscais estabelecido nas Leis nº 11.941/09, 14.129/06, Decreto nº 50.512/09 e legislações posteriores, que requer o cumprimento de diversas etapas estabelecidas pela Receita Federal do Brasil - RFB, que incluem, principalmente, a apresentação de informações, o pedido de extinção dos processos de débitos inscritos na Dívida Ativa da União e a homologação/consolidação da modalidade de parcelamento pela RFB. Em 31 de dezembro de 2022 a Corretora não havia concluído todo o processo de adesão ao REFIS, porém, a Administração da Corretora, em conjunto com seus assessores legais, avaliou como provável o desfecho desse processo.

Circulante	<u>30/06/2025</u>
Impostos e contribuições a recolher	4.834
	<u>4.834</u>

b) Diversas

Circulante	<u>30/06/2025</u>
Provisão para pagamentos a efetuar	6.715
Valores a pagar em moeda estrangeira	1.623
Credores diversos - país (vide nota explicativa nº 10 b.1)	4.558
	<u>12.896</u>

b.1) Composição de saldo - Credores diversos

	<u>30/06/2025</u>
Acordos de processos	134
Pessoa física	26
Depósitos a identificar - Diversos	1.181
Outros créditos c/c clientes	883
Valores a restituir	528
Valores a repassar	1.806
	<u>4.558</u>

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025
(Valores em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

c) Não circulante

Composto pela cobrança de valores decorrente de intimação da Secretaria da Receita Federal, adquiridas em função de processo de compensação de prejuízo fiscal, atualizados no montante de R\$ 2.754.

	30/06/2025
Provisão para passivos contingentes (a)	<u>2.754</u>
	<u>2.754</u>

(a) Os processos de natureza tributária, trabalhista e cível classificados, com base na opinião da Administração com suporte de seus assessores jurídicos, como risco de perda provável são provisionados na rubrica provisão para passivos contingentes.

d) Demandas judiciais - perdas possíveis

Os processos judiciais e administrativos de natureza tributária, trabalhista e cível classificados, com base na opinião dos assessores jurídicos, como risco de perda possível não são reconhecidos contabilmente. Em 30 de junho de 2025, estes processos de natureza fiscal/tributária, trabalhista e cível, totalizam R\$ 2.710.567:

Saldos em 31 de dezembro de 2024	<u>1.629.778</u>
Constituição de contingências possíveis 1º Sem./2025	1.080.789
Saldos em 30 de junho de 2025	<u>2.710.567</u>

<u>Natureza</u>	<u>2025</u>	
	<u>Quantidade</u>	<u>Saldo possíveis</u>
Cível	59	2.547.734
Tributário/Fiscal	8	162.765
Trabalhista	1	7
TOTAL	<u>68</u>	<u>2.710.567</u>

Os principais processos classificados pelos assessores jurídicos como risco de perda possível são:

- Processo Cível no Tribunal de Contas da União - Nº do processo: 045.383/2021-9
Autor : Fundação Petrobras de Seguridade Social (“Petros”)
Valor da causa: R\$ 679.949.

Assunto: Tomada de Contas Especial com o objetivo de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de eventuais danos causados à Petros em decorrência de investimento no Fundo de Investimento em Participações Multiner (“FIP Multiner”).

Últimos andamentos: Em 18.08.2023 Carlos Fernando Costa apresentou defesa. Em 28.12.2023 os autos foram remetidos da unidade técnica AudBancos ao Núcleo de Entidades Fechadas de Previdência Complementar (“NEFPC”). Em 29.10.2024 foi juntado aos autos parecer do Subprocurador-Geral Lucas Furtado manifestando concordância com a proposta apresentada pela área técnica. Na mesma data, o processo foi remetido para pronunciamento do Ministro Relator Augusto Nardes.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Processo Cível na 16ª. Vara Cível de São Paulo/SP - Nº do processo: 1136296-71.2021.8.26.0100
Autor: Fundação Carlos Chagas
Valor da causa: R\$ 434.313

Assunto Prejuízo supostamente sofridos pela autora em Gestão e Administração dos fundos FIM Diamond Mountain Corporativo, FIM Diamond Mountain II, FIP Mezanino BMS, Fundo Diamond Mountain IV, FIDC Diamond Mountain Asset e FIP Mirzan

Processo em fase de levantamento de provas

- Processo Cível no Tribunal de Contas da União - Nº do processo: 004.076/2022-2
Autor : Instituto Infraero de Seguridade Social (“Infraprev”)
Valor da causa: R\$ 419.041

Assunto: Tomada de Contas Especial com o objetivo de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de eventuais danos causados ao Infraero em decorrência de investimento no Fundo de Investimento em Participações Multiner (“FIP Multiner”)

Últimos andamentos: Em 27.02.2024 foi juntado aos autos pronunciamento da 6ª Diretoria da AudTCE, assinado pelo Diretor Jedson Freire Passos, propondo o acolhimento das alegações de defesa apresentadas pela Vitória Asset Management e pela Planner (contudo, o Diretor Jedson Freire Passos concluiu que não se operou a prescrição referente aos fatos apurados nesta Tomada de Contas Especial, em sentido contrário ao posicionamento inicialmente manifestado pela AudTCE, que havia proposto o reconhecimento da prescrição). Ainda em 27.02.2024, os autos foram remetidos ao gabinete do Subprocurador-Geral Lucas Furtado, para elaboração de parecer. Em 05.03.2024 foi juntado aos autos parecer do Subprocurador-Geral Lucas Furtado, manifestando concordância com o pronunciamento da AudTCE. Em 05.03.2024 foi juntado aos autos parecer do Subprocurador-Geral Lucas Furtado, manifestando concordância com o pronunciamento da AudTCE. Na mesma data, o processo foi remetido para pronunciamento do Ministro Relator Antonio Anastasia.

Processo Cível na 41ª. Vara Cível do Rio de Janeiro/RJ - Nº do processo: 0841983-64.2025.8.19.0001
Autor: Vanquish Forte Alocação Dinâmica FIRF LP, Vanquish Pipa FIRF LP e Vanquish Coral FIRF LP
Valor da causa: R\$ 404.752

Assunto: Ação indenizatória sobre supostos danos decorrentes a prestação de serviços essenciais entre 2015 e 2023

Últimos andamentos: Em 27.02.2024 foi ajuizada e encontra-se em fase de postulatória

- Processo Cível no Plenário do TCU - Nº do processo: 000.431/2020-6
Autor : Comissão de Tomada de Contas Especial - CTCE da Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - Refer (“CTCE Refer”)
Valor da causa: R\$ 148.284

Assunto: Procedimento de tomada de contas especial instaurada pela CTCE Refer em razão de supostos prejuízos incorridos pelo autor decorrentes de investimentos realizados no Multiner Fundo de Investimento em Participação Multimercado (“FIP Multiner” ou “Fundo”). À Planner é imputado o suposto “descumprimento das obrigações decorrentes de seu papel de administradora, dentre elas as de fiscalizar a atuação dos demais contratados, especialmente o gestor e o custodiante, além de analisar e divulgar o valor do patrimônio do fundo”.

Últimos andamentos: Em 26.06.2024, a Planner apresentou suas alegações de defesa alegando, em breve síntese, que (i) o TCU seria incompetente para fiscalizar as contas de entidades fechadas de previdência complementar - EFPCs; (ii) prescrição da pretensão punitiva e ressarcitória da acusação formulada contra a Planner; (iii) o Relatório preliminar não aponta qualquer conduta específica da Planner que supostamente configuraria falha no dever de fiscalização; (iv) no período em que exerceu a administração e gestão do FIP Multiner sempre atuou com a mais estrita observância da legislação aplicável e do regulamento do Fundo, cumprindo rigorosamente seu dever de diligência e, principalmente, atuando em estrita observância das decisões dos cotistas do Fundo e em seu melhor interesse; (v) inexistência de nexo de causalidade entre qualquer de suas condutas no exercício das funções de administradora e gestora e os supostos danos incorridos pela Refer; (vi) subsidiariamente, caso se entenda pelo julgamento das contas da Planner como irregulares, que (a) seja reconhecido que não resulta qualquer débito das condutas praticadas pela Planner, devendo qualquer penalidade a ela aplicada limitada ser à multa prevista no art. 58 da Lei nº 8.443/1992; ou (b) seja reconhecida inexistência de solidariedade entre a Planner e terceiros cujas contas estejam sendo apuradas no âmbito desta Tomada de Contas Especial, de forma que seja apurado exclusivamente o débito ao qual a Planner comprovadamente tenha dado causa. Em 14.10.2024 o processo foi remetido ao TCU, ocasião em que a Refer apresentou manifestação requerendo (i) a juntada de pen drive contendo Relatório Conclusivo das apurações de responsabilidades relativas ao investimento realizado no FIP Multiner, em cumprimento ao Acórdão TCU nº 2220/2022; bem como (ii) o processamento e julgamento da tomada de contas pelo TCU.

- Processo Cível na 6ª Vara Empresarial RJ - Nº do processo: 0206481-55.2021.8.19.0001
Autor: Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - REFER
Valor da causa: 141.653.

Assunto: Ação indenizatória com o objetivo de condenar as Rés ao pagamento de indenização por danos materiais, correspondentes ao prejuízo sofrido pela Autora em razão de atos ilícitos que teriam sido praticados no âmbito do Multiner Fundo de Investimento em Participações - FIP Multiner, gerido, administrado e custodiado pelas Rés, respectivamente

Últimos andamentos: Em 28.06.2024, foram juntadas as contrarrazões da Refer, em que alega em breve síntese, (i) a incidência da Súmula 7/STJ, no que tange à análise de sua legitimidade para figurar no polo ativo da demanda; (ii) incidência das Súmulas 283 e 284 do STF, uma vez que não apresentaram, de forma clara e objetiva, a negativa de vigência da legislação infraconstitucional, bem como não impugnam especificamente os fundamentos do acórdão recorrido; (iii) ausência de prequestionamento dos arts. 330, II do CPC e art. 206, § 3º, V, do CC. No mérito, entende que: (a) não foi comprovada a violação ao art. 1.022, do CPC; (b) os Fundos não são dotados de personalidade jurídica e, como são constituídos sob a forma de condomínio, a Refer (como condômina), na qualidade de cotista, pode exigir sua cota parte aportada ao Fundo; (c) deve ser aplicada a teoria da asserção no que tange à legitimidade; (d) o caso em tela representa uma particularidade, que denota a existência de conflito de interesses entre a administradora e o próprio Fundo, uma vez que a Planner, uma das corrés, permanece sendo administradora do FIP; (e) quanto ao valor da causa e acessórios, inexistente violação ao art. 292, I e V do CPC, por se tratar de ação indenizatória e também porque o Tribunal a quo foi expresso aos destacar que a sentença fixou o valor da causa de acordo com os critérios legais pertinentes; (f) a alegação de inépcia da inicial sequer foi apreciada pelo Tribunal a quo e que, além disso, a violação ao dispositivo não foi demonstrada; (g) não há que se falar em prescrição. Em 26.11.2024, os autos foram conclusos e foi proferida decisão de não retratação, determinando a remessa dos autos ao Superior Tribunal de Justiça. Em 12.12.2024, os autos foram recebidos no Superior Tribunal de Justiça. Em 26.11.2024, os autos foram conclusos e foi proferida decisão de não retratação, determinando a remessa dos autos ao Superior Tribunal de Justiça. Em 12.12.2024, os autos foram recebidos no Superior Tribunal de Justiça. Em 30 de junho de 2025, a este processo encontra-se em fase recursal.

11. Patrimônio líquido

11.1. Capital Social

O capital social em 30 de junho de 2025 é de R\$ 42.840 e está representado por 22.334 ações nominativas, sendo 11.167 ações ordinárias e 11.167 ações preferenciais, sem valor nominal, totalmente integralizado, na data do balanço, por acionistas domiciliados no país.

11.2. Dividendos

A distribuição de dividendos mínimos de 25% do lucro líquido, deduzido do valor da reserva legal de 5%, findo o exercício social em que a Administração o julgar compatível com a situação financeira da Corretora, podendo o Conselho Administrativo propor à Assembleia Geral Ordinária que se distribua dividendo inferior ao obrigatório ou nenhum dividendo. A Assembleia Geral poderá também, se não houver oposição de nenhum acionista presente, deliberar a distribuição de dividendos inferior ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro.

Não houve distribuição de dividendos no semestre findo em 30 de junho de 2025.

11.3. Destinação dos lucros

Em atendimento a Resolução CMN nº 3.605, a Corretora destina o saldo de lucros acumulados para reservas de lucros no encerramento do balanço anual.

11.4. Juros sobre capital próprio

No semestre findo em 30 de junho de 2025, não foram pagos juros sobre capital próprio.

11.5. Ajustes de avaliação patrimonial

Os ajustes de avaliações patrimoniais são efetuados de acordo com a classificação dos títulos e valores mobiliários, conforme nota explicativa 3.d; e, estão mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) e ajustados pelo valor de mercado em contrapartida à conta destacada do patrimônio líquido, deduzidos dos efeitos tributários.

No semestre findo em 30 de junho de 2025 foram lançados para ajuste de avaliação patrimonial o montante de R\$ 510 totalizando R\$ 840 ao final do semestre, líquido dos efeitos tributários.

11.6. Lucros ou (prejuízos) acumulados

Representado pelos resultados acumulados, no semestre findo em 30 de junho de 2025, além do lucro líquido no montante R\$ 36, foram ajustados R\$ 522 referente a perdas não realizadas de cotas de fundos mensurados ao valor justo, uma vez que

os ganhos ou perdas registradas em outros resultados abrangentes devem ser transferidos, quando de sua baixa total ou parcial, para a conta representativa de lucros ou prejuízos acumulados. Este efeito foi registrado nos saldos iniciais, em linha com a rerepresentação dos saldos iniciais que se referem a 31 de dezembro de 2024, conforme nota explicativa nº 2c.

12. Resultado com operações com títulos e valores mobiliários

	<u>1° Sem/25</u>
Rendas de aplicações interfinanceiras	3.172
Rendas com títulos de renda fixa	9.106
Resultado com títulos de renda variável	(1)
	<u><u>12.277</u></u>

13. Receitas de prestação de serviços

	<u>1° Sem/25</u>
Administração e gestão de fundos	16.900
Comissão e colocação de títulos	6.376
Corretagem de operações em bolsa	3.018
Assessorias técnicas	169
Serviços de agente fiduciário	3.710
Serviços de custódia	1.965
Outros serviços	58
	<u><u>32.196</u></u>

14. Despesas de pessoal

	<u>1° Sem/25</u>
Honorários da diretoria	(120)
Proventos	(5.880)
Encargos sociais	(1.876)
Benefícios	(2.816)
Outras despesas	(141)
	<u><u>(10.833)</u></u>

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

15. Outras despesas administrativas

	<u>1° Sem/25</u>
Água e energia	(58)
Aluguéis	(1.977)
Comunicações	(186)
Manutenção e conservação	(360)
Material	(46)
Processamento de dados	(8.753)
Eventos, promoções e relações públicas	(527)
Propaganda e publicidade	(184)
Serviços do sistema financeiro	(8.946)
Serviços técnicos especializados	(11.942)
Transporte	(28)
Viagens	(458)
Depreciação	(226)
Outras despesas administrativas	(1.208)
	<u><u>(34.899)</u></u>

16. Despesas tributárias

	<u>1° Sem/25</u>
Impostos sobre serviços - ISS	(1.096)
Contribuição ao COFINS	(1.928)
Contribuição ao PIS	(313)
Outras despesas tributárias	(442)
	<u><u>(3.779)</u></u>

17. Outras receitas operacionais

	<u>1° Sem/25</u>
Recuperação de encargos e despesas	425
Rendas de direitos creditórios oriundos de ações judiciais	2.315
Outras rendas operacionais (a)	480
	<u><u>3.220</u></u>

(a) Realização da parte final do valor recebido pela venda da carteira de pessoa físicas.

18. Imposto de Renda e Contribuição Social

Em 30 de junho de 2025 a Corretora apresentava prejuízos fiscais e base negativa da contribuição social no montante R\$ 5.357, que ainda não foram reconhecidos em suas demonstrações financeiras por estudo técnico, conforme estabelecido pela Resolução nº 4.842 do Conselho Monetário nacional, pelo fato de ainda não ter apresentado dois resultados semestrais positivos consecutivos para a realização dos créditos tributários totais de R\$ 6.888, composto pelos montantes de R\$ 4.409 provenientes de perda estimada com outros créditos de liquidação duvidosa, R\$ 336 de ajustes a valor patrimonial, R\$ 1.339 referente a prejuízo fiscal e R\$ 804 de base negativa.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

O cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social está assim representado:

	1° Sem/25	
	IRPJ	CSLL
Apuração de IR/CS		
Resultado antes da tributação sobre o lucro	36	36
	<u>36</u>	<u>36</u>
Adições/(exclusões):		
Adições	1.203	1.203
(Exclusões)	(1.421)	(1.421)
Lucro real	<u>(182)</u>	<u>(182)</u>
(-) Compensação de 30% de prejuízos fiscais	-	-
Total da Base de Cálculo de IRPJ e CSLL	<u>(182)</u>	<u>(182)</u>
(-) Incentivos Fiscais (PAT)	-	-
Total de IRPJ e CSLL	<u>-</u>	<u>-</u>

19. Transações com partes relacionadas

Em 30 de junho de 2025, as partes relacionadas da Corretora são:

- Planner Sociedade de Crédito Direto S.A.;
- Planner Holding Financeira; e
- Planner Serviços Corporativos Ltda.

As transações que a Corretora possui como parte relacionada, os direitos e obrigações, conforme descrito a seguir:

19.1. Direitos e obrigações

	30/06/2025
	Ativo (Passivo)
Valores a receber de sociedades ligadas	
Planner SCD S.A.	3

19.2. Operações com partes relacionadas

No semestre findo em 30 de junho de 2025 não ocorreram resultados/receitas ou despesas relevantes decorrentes de operações com partes relacionadas, além das despesas com remuneração descritas abaixo.

19.3. Remuneração do pessoal-chave da Administração

A remuneração total do pessoal-chave da Administração, para o semestre findo em 30 de junho de 2025 foi de R\$ 120, a qual é considerada benefício de curto prazo.

20. Administração de recursos de terceiros

Em 30 de junho de 2025 a Corretora é responsável pela Administração de carteiras de particulares, de clubes e fundos de investimento, cujo valor de patrimônio líquido na data do balanço era R\$ 19.014.472.

21. Gerenciamento da estrutura de capital

O relatório com a descrição da estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos e gerenciamento contínuo de capital está disponível no endereço <https://www.planner.com.br/demonstrativos-financeiros/>, no site da Corretora.

Visando o atendimento à Resolução nº 4.557/2017 do Conselho Monetário Nacional, a Corretora, adotou uma política de gerenciamento de capital que constitui um conjunto de princípios, procedimentos e instrumentos que asseguram a adequação de capital da Corretora de forma tempestiva, abrangente e compatível com os riscos incorridos pela Corretora de acordo com a natureza e complexidade dos produtos e serviços oferecidos a seus clientes.

Risco operacional

Foram desenvolvidas ações visando à implementação de estrutura de gerenciamento de risco operacional, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.557/2017, que alcançam o modelo de gestão, o conceito, as categorias e política de risco operacional, os procedimentos de documentação e armazenamento de informações, os relatórios de gerenciamento do risco operacional e o processo de *disclosure*.

Risco de mercado

O gerenciamento de risco de mercado é efetuado pela área de Gestão de Riscos, que mantém independência com relação à mesa de operações. A Corretora se encontra apta a atender as exigências da Resolução CMN nº 4.557/2017 que trata da estrutura de gerenciamento do risco de mercado, nos prazos estabelecidos.

Risco de liquidez

Visando o atendimento a Resolução CMN nº 4.557/2017, a Corretora adotou a política de gerenciamento de liquidez que tem como principal objetivo garantir a capacidade de pagamento do grupo, onde são monitorados eventuais descasamentos entre ativos e passivos, objetivando avaliar a capacidade financeira da Corretora em obter recursos para honrar seus compromissos.

Para maiores informações consultar a política de gerenciamento de liquidez disponível no site da organização.

22. Limites operacionais

As instituições financeiras estão obrigadas a manter um patrimônio de referência compatível com os riscos de suas atividades, superior ao mínimo de 10,5% do patrimônio exigido.

A Corretora adota o critério de patrimônio líquido consolidado em conjunto com a Planner Sociedade de Crédito Direto S.A. para atendimento aos limites operacionais e requerimentos de capital.

O **Índice de Basileia** calculado para o semestre findo em 30 de junho de 2025 foi de **9,02%**, (em Dez/24 foi de 8.32%), com pouca melhora na performance nos resultados na Corretora e uma melhora significativa nos resultados da SCD.

Patrimônio de Referência de R\$ 16 Milhões suporta um RWA total de perto de R\$ 176 milhões (em Dez/24 era de R\$ 185 milhões).

Desse número, perto de 95% (R\$ 167 milhões), é representado pelo RWAOpad (Risco Operacional mediante Abordagem Padronizada sobre as Receitas de Operacionais) que é a média semestral das rendas nas diferentes linhas de negócios de 3 anos.

O componente que foi aplicado ao 1º Semestre de 2025, que leva em consideração as médias entre 2º Sem/24, o 2º Sem/23 e o 2º Sem/22, sendo que o vértice de 2022 ainda tem impactos adicionais sobre as receitas decorrentes da venda da carteira PF ao BTG, em 2022.

A partir de jul/25, usando as médias do 1º Sem/25, o 1º Sem/24 e o 1º Sem/23 o RWA será próximo a R\$ 155 milhões - resultando numa projeção de índice de **10,6%**.

Ainda assim, como apontado em nota (25 - Eventos Subsequentes) - novos aportes de capital foram efetuados na Corretora pela controladora no 2º. Sem/25, para o adequado enquadramento de Limite Operacional

23. Análise de Sensibilidade

A Corretora, de forma geral, não incorre em riscos de mercado e liquidez em suas atividades, pois é uma prestadora de serviços e seus serviços são pagos (Débito em conta corrente do Cliente). Concentra seus serviços em clientes institucionais e de grande porte e dessa forma seu único risco é o de crédito, caso um deles não pague pelos serviços prestados. Desde sua entrada em operação a Corretora não teve nenhuma perda.

Os Títulos e Valores Mobiliários são compostos por aplicação em títulos públicos, em Fundos de Investimento, inclusive no Fundo de Investimento Liquidação da

Câmara BM&FBOVESPA, no qual é inerente ao desempenho da sua atividade como Corretora de Valores.

Os valores registrados no Ativo e no Passivo a título de Negociação e Intermediação de Valores são referentes as liquidações de clientes nas operações da B3.

Em conformidade com a Circular nº 3.959 e Resolução 4.720, do Banco Central do Brasil, a Corretora utiliza, para fins de sensibilidade dos valores contábeis, o abaixo disposto:

Conta	Valor provável de realização ativo/(passivo)	Variação em função do risco - %
Disponibilidades	1.792	- (a)
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	89.546	- (a)
Títulos e valores mobiliários	4.064	5% (b)
Negociação intermediação de valores (líquido)	(1.011)	- (a)
	94.391	

(a) Sem risco.

(b) Risco estimado. Até a presente data não houve perda.

24. Prestação

A Corretora, em atendimento à legislação brasileira de contabilidade, não contratou serviços da UHY Bendoraytes & Cia Auditores Independentes, relacionados às atividades da Corretora, além dos serviços de auditoria independente externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes que, principalmente, determinam que o auditor não deva auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover seus interesses.

25. Eventos subsequentes

Foram efetuados dois aportes de capital da controladora Planner Holding Financeira S/A na Planner Corretora de Valores S/A., em 14 de agosto de 2025 - R\$ 3.000 e em 17 de setembro de 2025 - R\$ 4.000, com o objetivo de resolver as questões recorrentes de pequenos desenquadramentos no Índice de Basiléia no decorrer do segundo semestre de 2024 e no primeiro semestre de 2025.

A B100 Controle e Participações S/A., holding controladora da Planner Holding Financeira S/A., controladora Planner Corretora S/A e Planner Sociedade de Crédito Direto S/A, anunciou em 10 de setembro de 2025 o protocolo de intenções para a aquisição da CIABRAS, maior provedora independente de Serviços Fiduciários do Brasil, da REAG CAPITAL, com cerca de R\$ 340.000.000 em fundos administrados, além de atuação em serviços de custódia, escrituração, securitização e outros.